



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

PROCESSO Nº 4/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.295.424/0001-19, com sede na Rua Octacílio Nogueira, nº 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DO DIA 10/02/2025 ATÉ O DIA 13/02/2025, ÀS 23:59 HORAS
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DO DIA 10/02/2025 ATÉ O DIA 13/02/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@camarapratania.com.br contabilidade@camarapratania.sp.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de link de serviço de acesso à Internet, provido por operador, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, conforme especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 1.2.3. ANEXO III – Minuta Contratual

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha	Categoria	Descrição
01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	9	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.40	SERVIÇOS TECN. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
	3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

4. VALOR ESTIMADO R\$ 1.319,88

Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada nos seguintes e-mails: camara@camarapratania.com.br ou contabilidade@camarapratania.sp.gov.br

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 15 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e as marcas dos produtos.

5.4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.4.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

à proposta mais bem classificada.

5.4.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.4.8. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.4.9. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual aplica-se ao presente processo.

5.4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.4.11. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.12. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

5.4.13. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. As condições e prazos de prestação dos serviços e os seus procedimentos estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

7. PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3. O termo de contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

9.5. O aceite/recebimento do Termo de Contrato, emitido à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

9.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

9.7. O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o prazo de realização dos serviços é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato..

9.8. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.

9.9. A entrega dos serviços contratados deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

9.10. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Pratânia revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal de Pratânia deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pratânia.

10.5. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pratânia.

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

10.13.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Pratânia, 07 de Fevereiro de 2025.

KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratânia



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 4//2025

1. OBJETO

Contratação de link de serviço de acesso à Internet, provido por operador, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, conforme especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Continuidade da prestação de serviço de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de menor preço.

4. PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	Link de acesso à internet Banda Larga por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica) com velocidade mínima de donwload de 600 mbps e de upload de no mínimo 200 mbps, com franquia de dados e com suporte técnico 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme especificações contidas no termo de referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prestação de serviço para implantação, operação e manutenção de link de acesso à internet Banda Larga por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica) com velocidade mínima de donwload de 600 mbps e de upload de no mínimo 200 mbps, com franquia de dados e com suporte técnico 24 horas por dia, 07 dias por semana.

5.2 A contratada deverá garantir totalmente a banda contratada, que deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.3. O link deverá possuir velocidade mínima de donwload de 600 mbps e de upload de no mínimo 200 mbps.

5.4. Deverá a contratada prover conectividade com a internet, com taxa de transmissão mínima de 600 mbps, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar, no mínimo, 600 mbps de tráfego de entrada e, no mínimo, 200 mbps de tráfego de saída, simultaneamente. A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível na totalidade dos fluxos contratados e não deverá incluir as taxas overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. A interligação deverá ser em conexão permanente e exclusiva, desde a conexão de infraestrutura de comunicação da contratada, até as dependências da Câmara Municipal, obedecendo as recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Eletronic Industries Alliance / Telecommunication Industry Association), e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

5.5. Os serviços deverão ser providos com base em infraestrutura de fibra óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia.

5.6. Caberá à contratada o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários às prestações dos serviços, sem quaisquer expensas para a contratante.

5.7. A contratada deverá fornecer suporte técnico para o link, o qual deverá ser prestado no horário de expediente da Câmara Municipal e solucionados com prazo máximo de 04 (quatro) horas da abertura dos chamados.

5.8. A contratada deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM.

5.9. Após a implantação do link, a solicitação de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela contratada em, no máximo, 15 (quinze) dias. Quaisquer demandas de configuração em equipamentos de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações acima descritas, deverão ser realizadas pela contratada em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. Caberá à contratada se responsabilizar por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da contratante, assim como infraestrutura externa, para implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).

5.11. O link deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Câmara Municipal de modo que todos os computadores das redes da Câmara possam acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem quaisquer restrições ou distinções. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam manter-se em pleno funcionamento, sem transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.12. A contratada deverá instalar e configurar o link, deixando-o em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações de proxy (squid) e regras de firewall utilizadas pela Câmara.

5.13. Os equipamentos necessários para interligação (modem, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela contratada.

5.14. O link de acesso deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Câmara Municipal (servidor de internet) até o prazo máximo de 23 de Fevereiro de 2025, data de vencimento do contrato de prestação de serviços vigente.

5.15. A contratada deverá monitorar e supervisionar o link da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pela contratante. Ficará a contratada encarregada de prestar esclarecimentos à contratante sobre os itens citados, sempre que a contratante julgar necessário.

5.16. Os serviços contratados deverão permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da contratante. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

5.17. As soluções deverão, tecnologicamente, estar baseadas em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

5.18. A contratada deverá disponibilizar o link do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.19. Deverá ainda a contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros) que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do link central e/ou unidades remotas, comunicar a contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.20. Será a contratada responsável pelo fornecimento de equipamentos necessários à interligação das redes, salvo aqueles básicos de consumo da contratada. Será responsável ainda a contratada pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). Quando ocorrer tais eventos, a substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

5.21. Caberá à contratada fornecer um número de telefone para suporte técnico de emergência – 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link.

5.22. Em caso de indisponibilidade do link, causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 04 (quatro) horas.

5.23. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, a Câmara abrirá as ocorrências diretamente com os consultores responsáveis a serem designados pela contratada. Para cada ocorrência de serviço, a contratada deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

5.24. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite do departamento.

5.25. Os serviços prestados deverão ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos.
- b) Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- c) Disponibilidade da central de atendimento conforme períodos e horários exigidos.
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico.
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas.
- f) Atendimento às demais exigências contratuais

5.26. Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico até o restabelecimento do link, com as condições normais de operação, computado em minutos.

5.27. Quando ocorrer inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

5.28. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.29. O Tempo TOTAL de inoperância é a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.30. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 (duzentos e cinquenta e nove) minutos por mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

5.31. Os materiais deverão ser entregues e instalados em locais e horários indicados pela Câmara Municipal de Pratânia, até a data limite prevista neste termo de referência.

5.32. O prazo de entrega e instalação deverá obedecer ao estabelecido neste termo de referência, sob pena de não atender à solicitação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os itens podem ser adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para a contratante.

5.33. A Câmara Municipal de Pratânia reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso do prazo combinado ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

5.34. Quando do fornecimento dos materiais forem detectados defeitos ou imperfeições, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Pratânia.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.4. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.5. Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamento de equipe técnica até a Câmara Municipal de Pratânia, eventual hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

7.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalva a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

7.7. O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

7.8. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos itens e serviços efetivamente fornecidos.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência, edital, contrato ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Pratânia, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

8.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

8.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

8.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

8.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei nº 14.133/21;

8.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Pratânia.

8.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

8.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.239,16 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), conforme custos apostos no quadro constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os fornecedores interessados em participar do processo, deverão enviar e-mail formalizado para camara@camarapratania.com.br ou contabilidade@camarapratania.sp.gov.br, seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos deste Aviso de Dispensa.

10.3. As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação serão verificadas e submetidas à análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, sendo que os documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- f) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgãos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

expedidores;

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pratânia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

11.1.5. CONSULTAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a cargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

11.2. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- d)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

11.6. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Pratânia, 07 de Fevereiro de 2025.

GRAZIELA BENEDITA FAVORITO DE MACEDO BAGGIO

Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de link de serviço de acesso à Internet, provido por operador, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, conforme especificações estabelecidas no presente Termo de Referência..

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link de acesso à internet Banda Larga por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica) com velocidade mínima de donwload de 600 mbps e de upload de no mínimo 200 mbps, com franquia de dados e com suporte técnico 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme especificações contidas no termo de referência.	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL (XXXXXXXX)					R\$ 0,00

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

e-mail:

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: conforme edital

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. XXXX/25

Processo Administrativo n.º 4/2025 – Dispensa de Licitação n.º. XX/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

Contratada: _____

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LINK DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PROVIDO POR OPERADOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor: _____.

Dotação Orçamentária: _____

01			CÂMARA MUNICIPAL
01.01			CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01			CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	9	3.3.90.40	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS TECN. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
		3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o N° 03.295.424/0001-19, com sede à Rua Octacílio Nogueira, n° 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pratânia, Sr. **KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 44.649.380-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 357.079468-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade/Estado, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito no CPF/MF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com base no **Processo Administrativo nº 4/2025 – Dispensa de Licitação nº __/2025**, e ainda com fundamento na Lei n°. 14.133/2021, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento, integrado pelo Aviso de Dispensa de Licitação, pelo Termo de Referência e pela proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, e pelas presentes cláusulas, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE LINK DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PROVIDO POR OPERADOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 – Fazem parte do presente contrato o edital do Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e a proposta vencedora, como se aqui estivessem transcritos, para todos os efeitos legais.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos, nos termos da lei, das quantidades ajustadas nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

2.1 - O presente contrato tem o mensal de **R\$** _____ (_____), perfazendo o valor global pelo período de 12 (doze) de **R\$** _____ (_____), já inclusas todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link de acesso à internet Banda Larga por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica) com velocidade mínima de donwload de 600 mbps e de upload de no mínimo 200 mbps, com franquia de dados e com suporte técnico 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme especificações contidas no termo de referência.	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL (XXXXXXXX)					R\$ 0,00

2.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal e do relatório de serviços, obedecidas as demais condições de execução e contratação.

2.2.1. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de boleto bancário, ou conter indicação de número da conta bancária jurídica, com o nº da agência e banco, em nome da empresa contratada.

2.2.2. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto lícitado.

2.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalva a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

2.7. O pagamento poderá ser efetuado através de conta corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

2.8. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos itens e serviços efetivamente fornecidos.

2.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo de comum acordo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

reajustado conforme inflação acumulada no período, sempre com base no índice do INPC, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes nos exercícios futuros:-

Ficha	Categoria	Descrição
01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
9	3.3.90.40	SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
	3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

4.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo de sua responsabilidade a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na Proposta, que fazem parte integrante do presente contrato.

4.3. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Pratânia e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado à Câmara Municipal de Pratânia o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Pratânia poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pratânia, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. A Câmara Municipal de Pratânia, para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pratânia, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

5.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo de servidor e suplente designados por Portaria. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

8.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal 14.133/21, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

10.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Botucatu, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Pratânia, ____ de ____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA
KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

CONTRATADO: **XXXXXX**

CONTRATO Nº **XXXXXX**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LINK DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PROVIDO POR OPERADOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pratânia, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____